



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Universidade de Caxias do Sul, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, cujo objetivo é estabelecer condições gerais que viabilizem a realização de Programa de Estágio Curricular.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.272/2018, de 24 de abril de 2018.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre convênio de estágio curricular entre a Fundação Universidade de Caxias do Sul e o Município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de complementação educacional, que entre si celebram, sob os termos da Lei nº 11.788/08, as partes posteriormente aqui citadas:

ESTAGIÁRIO: Nome: Erica Bocchi Endereço: Osvaldo Aranha, 1548 Cidade: Bento Gonçalves Telefone: 54-996763637	CPF: 01353490017 Bairro: Cidade Alta CEP: 95700000
Curso: Arquitetura e Urbanismo	Cadastro: 442247
UNIDADE CONCEDENTE: Razão Social: Município de Santa Tereza Endereço: Italia 506 Cidade: Santa Tereza	CNPJ/CPF: 91987719000113 Bairro: Centro CEP: 95175000
Representante Legal: Gilnei Fior Registro Profissional:	Cargo: Prefeito

Juntamente com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, autorizada pelo Decreto 60.200 de 10 de Fevereiro 1967, com sede e foro na Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1130, em Caxias do Sul, no exercício de sua autonomia administrativa e estatutária, daqui por diante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu Procurador, Professor Doutor Evaldo Antonio Kuiuava, Reitor da Universidade de Caxias do Sul, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Caxias do Sul, portador do RG nº 1036931648 SSP/RS e CPF nº 480.978.290-53, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam que:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a FUCS, visando possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório, constante do Projeto de Curso.

Cláusula Segunda – Caberá à CONCEDENTE:

- 2.1. indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento onde será desenvolvido o estágio, para supervisionar e acompanhar a atividade do estagiário;
- 2.2. respeitar a carga horária de até 06(seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelece a Lei nº 11.788/08.
- 2.3. assegurar ao ESTAGIÁRIO a implementação da legislação relacionada à saúde, e segurança do trabalho.
- 2.4. conceder ao ESTAGIÁRIO, a título de Bolsa Estágio, o valor de R\$ 0,00 (.), para o período de 28/03/2018 a 01/07/2018, a ser pago mensalmente, e auxílio-transporte;

Cláusula Terceira – Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- 3.1. desenvolver as atividades do Plano de Estágio estabelecido como atividade curricular obrigatória;
- 3.2. apresentar, obrigatoriamente, ao professor supervisor de estágio da FUCS, sempre que for solicitado, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- 3.3. observar as normas internas da CONCEDENTE, inclusive as que se referem à segurança do trabalho;
- 3.4. portar-se adequadamente aproximando-se do perfil de egresso do curso.

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

PROGRAMA INTEGRAR

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis, CEP 95070-560 – Caxias do Sul/RS

Telefone/Fax: (54) 3218-2762- www.ucs.br – integrar@ucs.br



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Cláusula Quarta – Caberá à FUCS:

- 4.1. avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural, social e profissional do ESTAGIÁRIO.
- 4.2. indicar professor da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO.
- 4.3. conceder ao ESTAGIÁRIO cobertura securitária contra acidentes pessoais através da Apólice nº 203377, relativa ao seguro contratado pela FUCS com Icatu Seguros.

Cláusula Quinta – Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei 11.786, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a FUCS.

Cláusula Sexta – Das condições de realização do Estágio:

- 6.1. Período de realização: 28/03/2018 a 01/07/2018
- 6.2. Carga horária: Semanal 16.00 horas e Diária 4.00 horas
- 6.3. Horário: Segunda-Feira: 08:00 - 12:00, Terça-Feira: 08:00 - 12:00, Quarta-Feira: 08:00 - 12:00, Quinta-Feira: 08:00 - 12:00
- 6.4. Área do Estágio/ Setor de Atuação: Levantamento de Patrimônio Histórico
- 6.5. Supervisor na Unidade Concedente: Marcio Andre Cella
- 6.6. Cargo do Supervisor na Unidade Concedente: Engenheiro Civil
- 6.7. Formação do Supervisor na Unidade Concedente: Engenheiro Civil
- 6.8. Disciplina: Estágio em Arquitetura e Urbanismo
- 6.9. Código da disciplina: ARQ0350
- 6.10. Professor Orientador na UCS: Margit Arnold Fensterseifer

Cláusula Sétima – Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- 7.1 a conclusão ou abandono do curso e/ou trancamento da matrícula por parte do estagiário;
- 7.2. o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO por qualquer uma das partes;
- 7.3. denúncia escrita de qualquer das partes, através de prévio aviso do interessado às outras partes.

Cláusula Oitava - A tolerância ou não exercício, por uma das partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste instrumento, não poderá ser entendida como aceitação tácita, precedente, novação ou renúncia desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 28/03/2018

Concedente

Estagiário

Fundação Universidade de Caxias do Sul

Prof. Dr. Evaldo Antonio Kuiava – Procurador da FUCS e Reitor da UCS

Testemunhas

Testemunhas

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

PROGRAMA INTEGRAR

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Bairro Petrópolis, CEP 95070-500 – Caxias do Sul/RS

Telefone/Fax: (54) 3213-2762- www.ucs.br – integrar@ucs.br